



Diário Oficial

Edição nº 2050

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 07

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 039/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da **Lei Municipal nº 4.287 de 17 de janeiro de 2024**, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.188 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Vigia – Rincão dos Correias	02 (duas)	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.069,47
Vigia – Distrito de Quitéria	02 (duas)	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.069,47

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1 Todas as funções serão exercidas no Interior do Município, conforme necessidade da Secretaria.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores:

1. Airton Leandro Heberle;
2. Bruno Cristiano Coletto Montemaggiore;
3. Eduardo Blauth.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1. Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação dos candidatos pela Comissão, relativos ao cargo oferecido, e posteriormente, a realização de entrevista ou prova prática, conforme o cargo e critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo de até **06 (seis) meses** e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.8 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- **Vigia**

Descrição Sintética: exercer vigilância a logradouros públicos e próprios municipais

Descrição Analítica: exercer vigilância em locais previamente determinado, realizar rondas de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins,

materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoal e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será de 40 horas para o cargo vigia, podendo ser em regime de plantão de 12 horas trabalhadas por 36 horas de folga, sujeito ao trabalho noturno.

2.3. A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Incompleto para o cargo de Vigia.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.4.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na **Secretaria de Saúde**, na Rua Ramiro Barcelos, nº 80, Centro, nesta Cidade, no período compreendido entre os dias **29/04/2024 a 02/05/2024, (exceto feriado, 01/05/2024)** das 10h às 12h e das 13h às 16h.

3.1 A inscrição somente poderá ser realizada para uma lotação.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega da documentação exigida neste edital para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição preenchida (dentro do prazo de inscrição).

3.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos (local de inscrição), preenchida e assinada pelo candidato ou procurador constituído.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.4 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

4.1.5 Comprovação de escolaridade, sendo no mínimo, o Ensino Fundamental Incompleto para o cargo de vigia;

4.1.6. Comprovante de residência.

4.1.7 Cópia dos seguintes **documentos complementares:**



- a) Comprovação de experiência na área de vigilância/vigia;
 b) Comprovação de realização de cursos/palestras/encontros na área de vigilância/vigia.

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO

5.1. Os critérios de avaliação totalizam o máximo de 850 (oitocentos e cinquenta) pontos.

5.2. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

5.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.4.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.6 Serão considerados como comprovação de experiência os documentos citados nos itens abaixo:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;
- Do contrato de trabalho.

b) Do tempo exercido no serviço público:

- 1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Local de trabalho;
 - Período trabalhado.
- 2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:
 - Nome;
 - Cargo;
 - Período trabalhado.

5.7 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

5.8. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, conforme os seguintes critérios:

Tabela de Pontuação (cargo de vigia)

	ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	
		Unitária	Máxima
A	Ensino Fundamental Completo	40	40
	Ensino Médio Incompleto	80	80
	Ensino Médio Completo	100	100
B	Experiência por mês como Vigia/Vigilante	10	240
C	Cursos na área de atuação (vigia/vigilante)	10	50
D	Residência em São Jerônimo – localidade a concorrer	80	80
	Residência na sede de São Jerônimo ou em outra cidade	10	10
E	Entrevista	De 0 a 50	250

- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.9 A entrevista consistirá na análise dos seguintes itens, tendo caráter classificatório:

Item		Notas					
		0	10	20	30	40	50
1	Facilidade de Comunicação						
2	Perfil						
3	Resposta – Pergunta 1						
4	Resposta – Pergunta 2						
5	Disponibilidade de horário						
		Nota Final:					

5.10 A pontuação da entrevista é a soma de todas as notas finais dividida pelo número de avaliadores.

5.11 A entrevista será realizada em local e horário estabelecido em Edital e divulgado no site www.saojeronimo.rs.gov.br, com a devida publicação no Diário Oficial do Município.

5.12 Será permitido acesso ao local, somente os candidatos que forem efetuar a entrevista, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

5.13 A entrevista será procedida por 03 (três) avaliadores, sendo eles: Airton Leandro Heberle, Eduardo Blauth e Carmen Souza Peres.

5.13.1. No local, data e hora aprazada para a realização da entrevista, poderá ser designado avaliador substituto, em caso de ausência de algum dos avaliadores.

5.14 Os avaliadores, preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de acordo com o item 5.9.

5.15 Após a identificação dos candidatos, estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a entrevista. Não será permitido que os candidatos se afastem do local que lhes for designado, a não ser acompanhados de um dos avaliadores ou de alguém por ele designado.

5.16. Ao concluir a sua entrevista, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Para o cargo de vigia:

- a) Tiver obtido a maior nota no critério de experiência como Vigia/Vigilante;
- b) Tiver obtido maior nota na entrevista;
- c) Tiver maior pontuação no item “A” da tabela de pontuação;
- d) Tiver obtido a maior pontuação do Local de residência;
- e) Tiver obtido a maior pontuação nas capacitações, cursos, fóruns e treinamentos realizados;
- f) Sorteio em ato público;

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou Diário Oficial do Município.

6.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Após a realização do sorteio, caso necessário, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 8.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 8.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 8.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 8.1.4** Ter nível de escolaridade mínima do cargo de vigia;

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
- d) Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;
- e) Original e cópia do Título de eleitor;
- f) Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);
- g) Comprovante de ter cursado, no mínimo, Ensino Fundamental Incompleto;
- h) Cópia do Comprovante de residência;
- i) Original e cópia do Certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos de idade);
- j) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).
- k) Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);
- l) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida, que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;
- m) 01 foto 3x4;
- n) Atestado Admissional a ser realizado no CAPS – Centro (Pegar o encaminhamento na Portaria da Prefeitura OU na Coordenadoria de Recursos Humanos, na Rua Cel Soares de Carvalho, nº 558, Centro, São Jerônimo/RS);
- o) Número do PIS/ PASEP

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo 26 de abril de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi Araújo
Secretaria de Governo

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Proc. Adm. 026/2024

Pregão Online Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br) /
www.saojeronimo.rs.gov.br

OBJETO: aquisição do material para o setor de elétrica para iluminação pública, nos termos da tabela abaixo.

Diante do que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Edital, bem como, os termos do parecer da Procuradoria do Município, HOMOLOGO a classificação final e ADJUDICO o objeto do presente certame, à empresa, conforme segue:

VENCEDORA: DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI – CNPJ: 23.143.410/0001-97

Item	Descrição	Marca	mod	quant	uni d	vlr. Unit	total
4	ESCADA FIBRA VIDRO EXTENSIVA, ALTURA FECHADA APROXIMADA: 6 M, PESO APROXIMADO: 30 KG, QUANTIDADE DEGRAUS MINIMO: 25 UN, DEGRAUS EM ALUMÍNIO/FERRAGENS AÇO 1020 GALVANIZADO, ALTURA ESTENDIDA APROXIMADAMENTE: 10,00 M	SINTESE		1	un	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00

VENCEDORA: LENDARIO COM E IMPORTAÇÃO DE MATS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 52.203.880/0001-05

Item	Descrição	Marca	mod	quant	uni d	vlr. Unit	total
2	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL:105 - 305 V (FASE-NEUTRO) V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, NORMAS TÉCNICAS:NBR5123 E NBR5169, POTÊNCIA NOMINAL:1000W/1800 VA VA, GRAU PROTEÇÃO:IP67, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ACIONAMENTO COM DIFERENÇA POTENCIAL IGUAL ZERO; PE, TEMPERATURA MÁXIMA:85 ºC, RIGIDEZ DIELETRICA	Tecnolinsa	T2LNFLRNAR	1000	un	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00

VENCEDORA: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ: 30.981.793/0001-38

Item	Descrição	Marca	mod	quant	uni d	vlr. Unit	total
------	-----------	-------	-----	-------	-------	-----------	-------



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 2050

1	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL: BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL: 50 W, TIPO BASE: E-27, FLUXO LUMINOSO: 4500 LM, TIPO: SUPER LED (ALTA POTÊNCIA)	maxx y	bulbo5 0	500	un	R\$ 11,46	R\$ 5.730,00
3	RELÉ FOTELÉTRICO, TENSÃO NOMINAL: 220 V, POTÊNCIA NOMINAL: 1000W/1800 VA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BASE PADRÃO	exatro n	rfs	500	un	R\$ 11,59	R\$ 5.795,00
						t/geral =	R\$ 11.525,00

São Jerônimo, 26 de abril de 2024.

Alessandra Streb Soares Azzi de Araújo
Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 15.552, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Municipal a conduzir veículo oficial a trabalho, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	Nº CNH	CATEGORIA	VENCIMENTO
Plínio Fernando Souza de Souza	03403920100	D	19/09/2033

Art. 2º - Esta autorização tem validade conforme vencimento da CNH do motorista.

Art. 3º - Tal autorização é em caráter excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.553, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Municipal a conduzir veículo oficial a trabalho, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	Nº CNH	CATEGORIA	VENCIMENTO
Maurício Costa do Prado	03973133645	AC	29/06/2025

Art. 2º - Esta autorização tem validade conforme vencimento da CNH do motorista.

Art. 3º - Tal autorização é em caráter excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.554, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Municipal a conduzir veículo oficial a trabalho, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	Nº CNH	CATEGORIA	VENCIMENTO
Luis Fernando Domingues Ribeiro	03161200360	AB	22/01/2025

Art. 2º - Esta autorização tem validade conforme vencimento da CNH do motorista.

Art. 3º - Tal autorização é em caráter excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.555, DE 26 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO INCENTIVO CONCEDIDO À EMPRESA IJC BENEFICIAMENTO DE CALÇADOS LTDA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.154, de 2022 e na forma do artigo 6º da Lei Municipal 4.334, de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:



Art. 1º NOMEIA, os servidores municipais abaixo descritos para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do incentivo concedido à Empresa IJC Beneficiamento de Calçados LTDA, conforme estabelece o art. 6º da Lei Municipal 4.334/2024:

Presidente: Airton L. W. Dysiuta – Matrícula 4.620
Secretário: Robson Santos da Silva – Matrícula 4.978
Membro: João Dias Ávila – Matrícula 11.607
Membro Suplente: Carmen Souza Peres – Matrícula 14.639

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.556, DE 26 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO INCENTIVO CONCEDIDO À EMPRESA PROMARC PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 4.154, de 27 de dezembro de 2022 e na forma do artigo 6º da Lei Municipal 4.335 de 23 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA, os servidores municipais abaixo descritos para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do incentivo concedido à Empresa Promarc Projetos Industriais LTDA, conforme estabelece o art. 6º da Lei Municipal 4.335/2024:

Presidente: Airton L. W. Dysiuta – Matrícula 4.620
Secretário: Daniel Oliveira Jacob – Matrícula 5.423
Membros: Eduardo Silveira Oliveira – Matrícula 4.168
Membro Suplente: Jhonny G. dos Santos – Matrícula 20.005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.557, DE 26 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a Servidora Municipal a conduzir veículo oficial a trabalho, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	Nº CNH	CATEGORIA	VENCIMENTO
Andressa de Lima Lopes	05514465464	B	23/03/2032

Art. 2º - Esta autorização tem validade conforme vencimento da CNH do motorista.

Art. 3º - Tal autorização é em caráter excepcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.558, DE 26 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA DESIGNAÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, ESPECIAIS, DE RESPONSABILIZAÇÃO E SINDICÂNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - ALTERAR a comissão designada pela Portaria nº 15.527 de 27 de março de 2024, do Processo Administrativo de Responsabilização nº 009/2024, conforme o seguinte:

Designação	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Rosangela Kuball da Silveira	4972	Professora de História
Membro	Julie Vist	5132	Oficial Administrativo
Membro	Juliana de Paoli Marques	4524	Secretaria de Escola

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.559, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com requerimento por parte dos interessados;

Resolve:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	REGIME	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO DAS FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
André Edmilson Ávila da Silva	Diretor de Acompanhamento Epidemiológico 13934	Cargo em Comissão	2021/2022 31/08/2022 2022/2023 31/08/2023	11/03/2024	30 Dias C/Abono



Diário Oficial do Município de São Jerônimo

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Edição nº 2050

Andryus dos Santos Almeida	Vigia 5432	Estatutário	2019/2020 31/08/2020	15/05/2024	30 Dias
Carlos Alberto da Silva	Gari 3564	Estatutário	2023/2024 01/06/2024	03/06/2024	30 Dias
Elisa Mara Roque de Souza	Atendente de Unidade Sanitária 2227	Estatutário	2023/2024 31/03/2024	08/05/2024	10 Dias
Gilberto Pradella	Assessor Técnico Superior 11839	Cargo em Comissão	2019/2020 20/03/2020	02/05/2024	10 Dias C/Abono
Jairo da Silva Iung	Assessor do Cras 12891	Cargo em Comissão	2022/2023 31/05/2023	01/05/2024	10 Dias
Juliano da Rocha Silva	Eletricista 5102	Estatutário	2023/2024 30/05/2024	01/06/2024	30 Dias C/Abono
Leila Beatriz Lisboa	Agente Comunitária de Saúde 5956		2022/2023 17/09/2023	06/05/2024	12 Dias
Leonel Rodrigues da Silva	Servente de Escola 4758	Estatutário	2023/2024 28/03/2024	10/04/2024	30 Dias
Lisabel Maria Dornelles Linck	Fiscal de Obras 2615	Estatutário	2022/2023 11/02/2023	16/04/2024	15 Dias
Pedro da Silva Pimentel	Operário 3715	Estatutário	2022/2023 28/02/2023	02/05/2024	30 Dias C/Abono
Rosângela Kuball da Silveira	Professor de História 4972	Estatutário	2022/2023 15/07/2023	11/04/2024	10 Dias C/Abono
Silvia Cristina da Silva Vargas	Agente Comunitária de Saúde 5959		2021/2022 17/09/2022	15/04/2024	10 Dias C/Abono

Tamara Eliandra Serpa da Silva	Assessor Administrativo 13746	Cargo em Comissão	2022/2023 05/05/2023	11/04/2024	30 Dias C/Abono
--------------------------------	-------------------------------	-------------------	-------------------------	------------	-----------------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.560, DE 26 DE ABRIL DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 1875/01 art.114, V, alínea “b”, e em conformidade com o parágrafo 6º do artigo 29 da Lei Municipal 2363/2005;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde aos Servidores Municipais, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	MATRICULA	PRAZO LICENÇA SAÚDE	INÍCIO DA LICENÇA SAÚDE
Cristiane de Menezes Oliveira	Servente de Escola	6730	90 Dias	09/04/2024
João Antonio Schmidt	Vigia	4846	120 Dias	28/03/2024
Vera Lúcia dos Santos Avallone	Auxiliar de Enfermagem	3919	60 Dias	28/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle

Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle

Secretário de Infraestrutura e Administração